

Art. 2º - Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS, para Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, do município de Sinimbu.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
Porto Alegre, 13 de junho de 2024.

Protocolo: 2024001008332

RESOLUÇÃO Nº 362/24 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Medida Provisória nº 1.216/2024, que autoriza linhas de crédito (FGI, FGO, Pronampe e Pronaf/Pronamp), às medidas de apoio à segurança alimentar (Programa de Aquisição de Alimentos e cestas básicas), abrigo e parcela extra do SUAS, parcelas extras do seguro desemprego, serviços para a saúde primária, especializada e vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica, entres outros;

o processo administrativo nº 24/2000-0068862-6;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas das áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos, que solicitam o Recurso Emergencial exclusivo para o Estado e Municípios do Rio Grande do Sul junto ao MS;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta nº 995815/24-001, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, pelo Hospital Vida & Saúde do município de Santa Rosa, CNES 2254611, no valor de R\$ 4.572.464,00, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

Divisão de Gestão de Pessoas

MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais

Protocolo: 2024001008122

SECRETARIA DA SAÚDE **EDITAL Nº 03/2024** **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da autorização contida na Lei Estadual nº 16.092 de 10 de janeiro de 2024, torna público que estarão abertas entre 00:00h do dia 18 de junho de 2024 e 23h e 59min do dia 27 de junho de 2024 (horário de Brasília), as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial do cargo Especialista em Saúde nas funções de Administrador, Biólogo, Contador, Enfermeiro, Estatístico, Farmacêutico e para contratação emergencial do cargo de Técnico em Saúde, função Técnico de Enfermagem.

1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO:

Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 16.092/2024, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, recursos humanos para a Secretaria da Saúde; Lei Estadual nº 10.098/1994, estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul; Lei Estadual nº 13.417/2010, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Funcionários da Saúde Pública, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 56.229/2021, que dispõe sobre a ação afirmativa de reserva de vagas para pessoas com deficiência, para as pessoas trans, para as pessoas negras e para as pessoas integrantes dos povos indígenas no âmbito dos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.

2. DA DIVULGAÇÃO:

O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria Estadual da Saúde (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>).

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

FUNÇÃO E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA VAGA P/PCD (10%)	RESERVA VAGAS P/PPP (16%)	RESERVA VAGAS P/PESSOAS TRANS (1%)	RESERVA VAGAS P/ PESSOAS INT. POVOS INDÍGENAS (1%)	LOCAL DE ATUAÇÃO
Especialista em Saúde – Administrador. De acordo com a Lei n.º 13.417/2010 e alterações.	30 horas Semanais - O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.	03	01	01	01	-	-	Unidades da Secretaria da Saúde do Estado do RS localizadas em Porto Alegre
Especialista em Saúde – Biólogo. De acordo com a Lei n.º 13.417/2010 e alterações.	30 horas Semanais - O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.	07	05	01	01	-	-	Unidades da Secretaria da Saúde do Estado do RS localizadas em Porto Alegre
Especialista em Saúde – Contador. De acordo com a Lei n.º 13.417/2010 e alterações.	30 horas Semanais - O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.	02	01	01	-	-	-	Unidades da Secretaria da Saúde do Estado do RS localizadas em Porto Alegre
Especialista em Saúde – Enfermeiro. De acordo com a Lei n.º 13.417/2010 e alterações.	30 horas Semanais - O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.	28	19	03	04	01	01	Unidades da Secretaria da Saúde do Estado do RS localizadas em Porto Alegre

Especialista em Saúde – Estatístico. De acordo com a Lei n.º 13.417/2010 e alterações.	30 horas Semanais - O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.	02	01	01	-	-	-	Unidades da Secretaria da Saúde do Estado do RS localizadas em Porto Alegre
Especialista em Saúde – Farmacêutico. De acordo com a Lei n.º 13.417/2010 e alterações.	30 horas Semanais - O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.	09	05	01	01	01	01	Unidades da Secretaria da Saúde do Estado do RS localizadas em Porto Alegre
Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem. De acordo com a Lei n.º 13.417/2010 e alterações.	30 horas Semanais - O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.	123	89	12	20	01	01	Unidades da Secretaria da Saúde do Estado do RS localizadas em Porto Alegre

**** Vencimento:**

Cargo de Especialista em Saúde: R\$ 3.681,75 (Três mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), podendo ser acrescido de Gratificação conforme local de lotação, e Vale-Alimentação R\$ 400,00 (quatrocentos reais) .

Cargo de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem: R\$ 930,80 (Novecentos e trinta reais e oitenta centavos), Parcela Autônoma R\$ 312,70 (Trezentos e doze reais e setenta centavos), Auxílio-Transporte R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais), Vale-Alimentação R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescido de 45% de adicional de risco de vida para locais previstos nas Leis nº 8.704/88, 9.858/93, 9.889/93, 11.543/2000 e 14.209/2013.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São requisitos básicos para inscrição:

- possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no conselho profissional, quando couber.

5 - INSCRIÇÃO:

5.1 - O candidato deverá acessar o *link* disponível no endereço <https://ti.saude.rs.gov.br/processoseletivo2024/> para preenchimento da inscrição, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade;
- CPF;
- Certificado de conclusão do curso de Graduação no curso correspondente (para o cargo de Especialista em Saúde) e Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem (para o cargo de Técnico em Saúde);
- Registro nos respectivos conselhos profissionais, quando couber;
- Títulos, conforme item 6.

5.2 – As inscrições no site estarão abertas entre 00:00h do dia 18 de junho de 2024 e terminarão as 23h e 59min, do dia 27 de junho de 2024 (horário de Brasília).

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal , presencial ou em caráter condicional.

5.4 - Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição na Contratação Emergencial de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência

declarada, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 56.229 de 07/12/2021 e Lei Estadual nº 15.322 de 25 de setembro de 2019 (pessoa com Transtornos do Espectro Autista - TEA).

5.5 – Quando do preenchimento do Requerimento de inscrição eletrônico, o candidato deverá declarar sua opção de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência e **deverá obrigatoriamente** anexar laudo médico, original ou cópia autenticada, que comprove a deficiência alegada.

5.6 – Serão reservadas às Pessoas Negras, que se autodeclararem no momento da inscrição, 16% (dezesesseis por cento) das vagas constante neste Edital. **(Obrigatório preencher, assinar e anexar Autodeclaração à inscrição).**

5.7 – Serão reservadas às Pessoas Trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, que se autodeclararem no momento da inscrição, 1% (um por cento) das vagas constante neste Edital. **(Obrigatório preencher, assinar e anexar Autodeclaração à inscrição).**

5.8 – Serão reservadas para integrantes dos povos indígenas, aqueles que se autodeclararem indígenas no momento da inscrição, 1% (um por cento) das vagas constante neste Edital. **(Obrigatório preencher, assinar e anexar Autodeclaração à inscrição).**

5.9 - A condição de indígena deverá ser confirmada mediante apresentação, no ato de inscrição, de ao menos um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

b) documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI que ateste sua condição.

5.10 – Alcançadas os números de vagas referidas nos parágrafos 1º a 4º do artigo 2º do Decreto Estadual 56.229/2021, será necessariamente reservada uma vaga para candidato que integre os respectivos segmentos populacionais, independentemente do percentual garantido para cada grupo, de modo que, com as primeiras nove nomeações, haverá reserva de ao menos uma vaga para cada um dos grupos destinatários da ação afirmativa.

5.11 – Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo ou emprego público deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência, às pessoas trans e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas.

5.12 - Havendo candidatos inscritos de acordo com os itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 será publicada a Portaria designando Comissão Especial destinada a verificação da veracidade das declarações.

a) Quando o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas for considerado INAPTO, caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis;

b) Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial, mediante preenchimento do requerimento contendo objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram, através de formulário (anexo VIII) encaminhado através do link <https://ti.saude.rs.gov.br/processoseletivo2024/recurso> ;

c) Recursos apresentados fora das especificações e do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos;

d) Detectada a má-fé, fraude ou falsidade nas informações ou declarações prestadas, implicará nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, conforme Art. 36 §1º do Decreto 56.229/21, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais previstas e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a);

5.13 – Com relação à Homologação das inscrições, o candidato poderá interpor recurso (Anexo VI) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

5.14 - O pedido de recurso deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, mediante requerimento (Anexo VI) encaminhado através do link <https://ti.saude.rs.gov.br/processoseletivo2024/recurso>, contendo:

a) nome completo e número de inscrição do candidato;

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

6 - SELEÇÃO:

Serão considerados, para fins de seleção dos candidatos inscritos, os títulos apresentados:

6.1 - Títulos:

Terão caráter classificatório. Para classificação, serão valorados títulos e experiências profissionais, baseado na tabela constante do Anexo I. Tal valorização será realizada na escala de zero a 100 pontos.

6.2 – Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo);

b) não serão computados os títulos que excederem 100 pontos;

c) a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados fornecidos por empregadores. Não serão valorados cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, comprovantes de nomeação ou posse, ou termos de compromisso;

d) não serão considerados períodos referentes a estágios curriculares;

e) nenhum título receberá dupla valoração;

f) se o nome do candidato, nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato;

g) todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

h) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

i) será considerado como ano o período de 365 dias, independentemente de seu início.

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

6.2.2 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo

seletivo.

6.3. O resultado da prova de títulos será divulgado no dia 16 de julho de 2024, no site da Secretaria Estadual da Saúde (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>).

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA:

A Comissão Examinadora responsável pela avaliação dos títulos do presente Processo Seletivo foi designada em Portaria SES nº 55/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de janeiro de 2024.

8 - DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1 - O pedido de revisão da análise de títulos poderá ser interposto pelo candidato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial e no site da Secretaria Estadual da Saúde (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>).

8.2 - O pedido de revisão deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, mediante requerimento (Anexo VII) encaminhado do seguinte link <https://ti.saude.rs.gov.br/processoseletivo2024/recurso>, contendo:

- a) nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 - Recursos apresentados fora das especificações e do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

8.4 - O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado dia 26 de julho de 2024 no site da Secretaria Estadual da Saúde (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>).

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Serão selecionados os candidatos com a correspondente classificação, até o número de 50 (cinquenta) para as especialidades de Administrador, Biólogo, Contador, Estatístico e Farmacêutico, de 150 (cento e cinquenta) para a especialidade de Enfermeiro e de 400 (quatrocentos) para a especialidade de técnico em enfermagem. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

Especialista em Saúde – Função Administrador:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao da idade mais elevada, na data do término das inscrições;

II - maior pontuação obtida com experiência profissional;

III - maior pontuação obtida com experiência profissional na área da gestão em saúde pública;

IV - maior pontuação obtida com experiência profissional em quaisquer outras áreas, relacionadas a formação exigida na área da saúde pública ou coletiva;

V - sorteio público, se persistir o empate.

Especialista em Saúde – Função Contador:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao da idade mais elevada, na data do término das inscrições;

II - maior pontuação obtida com experiência profissional;

III - maior pontuação obtida com experiência profissional em sistemas informatizados relacionados ao faturamento de serviços do SUS e sistemas de gestão financeira e de controle dos recursos destinados ao financiamento do SUS;

IV - maior pontuação obtida com experiência profissional em quaisquer outras áreas, relacionadas a formação exigida na área da saúde pública ou coletiva;

V - sorteio público, se persistir o empate.

Especialista em Saúde – Função Estatístico:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao da idade mais elevada, na data do término das inscrições;

II - maior pontuação obtida com experiência profissional;

III - maior pontuação obtida com experiência profissional na área da saúde coletiva ou vigilância em saúde;

IV - maior pontuação obtida com experiência profissional em softwares de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e softwares de Análise Estatística;

V - maior pontuação obtida com experiência profissional em quaisquer outras áreas, relacionadas a formação exigida na área da saúde pública ou coletiva;

VI - sorteio público, se persistir o empate.

Especialista em Saúde – Função Enfermeiro:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao da idade mais elevada, na data do término das inscrições;

II - maior pontuação obtida com experiência profissional;

III - maior pontuação obtida com experiência profissional em Central de Regulação do Acesso a Serviços de Saúde (Municipal e/ou Estadual);

IV - maior pontuação obtida com experiência profissional em Gestão da Política da Atenção Especializada (Municipal e/ou Estadual);

V - maior pontuação obtida com experiência profissional em Gestão da Vigilância em Saúde (Municipal e/ou Estadual);

VI - maior pontuação obtida com experiência profissional em Banco de Sangue (Municipal e/ou Estadual);

VII - maior pontuação obtida com experiência profissional em Unidades de Terapia Intensiva, Emergências Hospitalares, Unidades de Pronto Atendimento, Transplantes de Órgãos, Saúde Pública/Coletiva ou Gestão Hospitalar;

VIII - sorteio público, se persistir o empate.

Especialista em Saúde – Funções Biólogo e Farmacêutico:

- I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao da idade mais elevada, na data do término das inscrições ;
- II - maior pontuação obtida com experiência profissional;
- III - maior pontuação obtida com experiência profissional em Vigilância em Saúde;
- IV - maior pontuação obtida com experiência profissional em quaisquer outras áreas, relacionadas a formação exigida na área da saúde pública ou coletiva;
- V - sorteio público, se persistir o empate.

Técnico em Saúde – Função Técnico em Enfermagem:

- I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao da idade mais elevada, na data do término das inscrições;
- II - maior pontuação obtida com experiência profissional;
- III - maior pontuação obtida com experiência profissional em Saúde Mental;
- IV - maior pontuação obtida com experiência profissional em Atenção Primária;
- V - maior pontuação obtida com experiência profissional em Banco de Sangue;
- VI - maior pontuação obtida com experiência profissional em Assistência Hospitalar;
- VII - sorteio público, se persistir o empate.

9.2.1 – No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.

9.3 - O sorteio público será realizado até as seguintes classificações:

- Especialista em Saúde – Funções Administrador, Biólogo, Contador, Estatístico e Farmacêutico: classificação de número 50º;
- Especialista em Saúde – Função Enfermeiro: classificação de número 150º;
- Técnico em Saúde – Função Técnico em Enfermagem: classificação de número 400º.

9.4 – A data e o local do sorteio serão informados no site da Secretaria Estadual da Saúde (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>).

9.5 – O resultado do sorteio público será publicizado através do Edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria Estadual da Saúde (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>), devidamente autorizado pela Secretária da Saúde.

9.6 – A publicação da homologação dos resultados será feita em 05 (cinco) listas, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:

- I – uma listagem para classificados na ampla concorrência;
- II – uma listagem para classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- III – uma listagem para classificados para as vagas reservadas às Pessoas Negras;
- IV – uma listagem para classificados para as vagas reservadas às Pessoas Trans;
- V – uma listagem para classificados para as vagas reservadas às Pessoas integrantes dos Povos Indígenas.

10 - INGRESSO:

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Estadual:

- a) ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para a função;
- e) possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde.

11 - DA ADMISSÃO:

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Estadual.

11.2 – O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem, conforme Decreto Estadual 56.229/2021:

- a – o candidato com deficiência terá reservada a segunda vaga disponível;
- b – o candidato negro (pretos ou pardos) terá reservada a terceira vaga disponível;
- c – o candidato da população trans terá reservada a oitava vaga disponível;
- d – o candidato integrante dos povos indígenas terá reservada a nona vaga disponível.

11.3 – Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a administração ofereça novas vagas durante a vigência do Certame, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma do Decreto Estadual 56.229/2021.

11.4 - O candidato deverá comunicar à Seção de Provimento e Vacância/Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Estadual da Saúde, pessoalmente, na Av. Borges de Medeiros 1501 – 5º andar, sala 7, bairro Centro – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 18h, ou pelo e-mail drh@saude.rs.gov.br , qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço. A Secretaria Estadual da Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- I - endereço não atualizado;
- II - endereço de difícil acesso;
- III - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento, pela SES, de endereço errado do candidato;
- IV - correspondência recebida por terceiros.

11.5 - A Secretaria da Saúde fará o chamamento dos candidatos através de:

- I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no 5º andar do Centro Administrativo - Av. Borges de Medeiros, 1501 – Porto Alegre e pelo site da Secretaria Estadual da Saúde (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>);

II - correspondência com aviso de recebimento .

11.6 - O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da admissão no Diário Oficial do Estado, para apresentar-se à Seção de Provimento e Vacância/Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria da Saúde – Av. Borges de Medeiros, 1501 – 5º andar – Porto Alegre, no horário das 9h às 18h, com os documentos, formulários e exames descritos no item 11.8, deste Edital.

11.7 – Se , no prazo mencionado no item 11.6 , o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.8 – A posse será realizada se forem apresentados os seguintes documentos em originais e cópias, formulários e exames:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) Nº do PIS/PASEP, se cadastrado;
- f) Certificado de conclusão de curso de graduação no curso correspondente (para o cargo de Especialista em Saúde) e certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem (para o cargo de Técnico em Saúde) ;
- g) Registro no conselho profissional, quando couber;
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Comprovante de consulta à qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e 4/2015;
- j) Certidões conforme o relacionado abaixo:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:	http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:	http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA:	http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2q/
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL:	http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2q/
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL:	http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2q/
DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL:	http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2q/
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL:	http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL:	http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:	http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

k) Formulários: Ficha cadastral (frente e verso), Declaração de Saúde e Atestado de aptidão físico e mental;

l) Exames: Hemograma com plaquetas, creatinina, glicose de jejum, Audiometria tonal + laudo. **Caso o candidato tenha 45 anos ou mais: Laudo cardiológico, Eletrocardiograma com laudo do exame, Laudo oftalmológico e Laudo ortopédico.**

12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, permanecendo o caráter emergencial.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As contratações vigorarão pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no art. 1º da Lei nº 16.092 de 10 de janeiro de 2024 e poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por deliberação do contratante.

Porto Alegre, 17 de junho de 2024.

Arita Bergmann
Secretária da Saúde

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE		
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR		
PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área da saúde	15 pontos	15

Mestrado na área da saúde	10 pontos	10
Título de Residência ou Especialização Latu Sensu em Gestão Pública, Saúde Pública/Coletiva, Vigilância em Saúde, Microbiologia ou Biologia Molecular	10 pontos	10
Especialização Latu Sensu em quaisquer outras áreas da saúde	2,5 pontos	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Atuação na área da Gestão Pública	05 pontos por ano	30
Atuação em quaisquer outras áreas, relacionadas à formação exigida na área da Saúde Pública ou Coletiva	05 pontos por ano	30

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE		
FUNÇÕES: BIÓLOGOS E FARMACÊUTICOS		
PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área da saúde	15 pontos	15
Mestrado na área da saúde	10 pontos	10
Título de Residência ou Especialização Latu Sensu em Saúde Pública/Coletiva, Vigilância em Saúde, Microbiologia ou Biologia Molecular	10 pontos	10
Especialização Latu Sensu em quaisquer outras áreas da saúde	2,5 pontos	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência em Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador ou Laboratório)	05 pontos por ano	30
Atuação em quaisquer outras áreas, relacionadas à formação exigida na área da Saúde Pública ou Coletiva	05 pontos por ano	30

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE		
FUNÇÃO: CONTADOR		
PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área da saúde	15 pontos	15
Mestrado na área da saúde	10 pontos	10
Título de Residência ou Especialização Latu Sensu em Gestão Pública, Saúde Pública/Coletiva, Vigilância em Saúde, Microbiologia ou Biologia Molecular	10 pontos	10
Especialização Latu Sensu em áreas relacionadas à função	2,5 pontos	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Atuação com Sistemas Informatizados relacionados ao faturamento de serviços do SUS e sistemas de gestão financeira e de controle dos recursos destinados ao financiamento do SUS	05 pontos por ano	30
Atuação em quaisquer outras áreas, relacionadas à formação exigida na área da Saúde Pública ou Coletiva	05 pontos por ano	30

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE		
FUNÇÃO: ENFERMEIRO		
PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área da saúde	15 pontos	15
Mestrado na área da saúde	10 pontos	10

Título de Residência ou Especialização Latu Sensu em Urgência e Emergência, Terapia Intensiva, Atendimento Pré Hospitalar, Gerenciamento e Transplantes de Órgãos, Saúde Pública/Coletiva, Saúde da Família ou Gestão Hospitalar (carga horária mínima de 360 horas)	05 pontos	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Central de Regulação do Acesso a Serviços de Saúde (Municipal e/ou Estadual)	03 pontos por ano	15
Gestão da Política da Atenção Especializada (Municipal e/ou Estadual)	03 pontos por ano	15
Gestão da Vigilância em Saúde (Municipal e/ou Estadual)	03 pontos por ano	15
Banco de Sangue (Municipal e/ou Estadual)	03 pontos por ano	15
Atuação profissional nas seguintes áreas: Unidades de Terapia Intensiva, Emergências Hospitalares, Unidades de Pronto Atendimento, Transplantes de Órgãos, Saúde Pública/Coletiva ou Gestão Hospitalar	2,5 pontos por ano	05

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE		
FUNÇÃO: ESTATÍSTICO		
PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área da saúde	15 pontos	15
Mestrado na área da saúde	10 pontos	10
Título de Residência ou Especialização Latu Sensu em Saúde Pública/Coletiva ou Vigilância em Saúde	10 pontos	10
Especialização Latu Sensu em quaisquer outras áreas da saúde	2,5 pontos	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Atuação na área da Saúde Coletiva ou Vigilância em Saúde	05 pontos por ano	25
Conhecimento e experiência avançados em <i>softwares</i> de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e <i>softwares</i> de Análise Estatística	05 pontos por softwares	20
Atuação em quaisquer outras áreas, relacionadas à formação exigida na área da Saúde Pública ou Coletiva	05 pontos por ano	15

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO EM SAÚDE		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
PÓS-TÉCNICO/ ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso Pós-Técnico de Enfermagem ou Curso de Especialização de Nível Médio para Técnico em Enfermagem (com carga horária mínima de 300 horas)	10 pontos	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Saúde Mental (Unidades de Internação Psiquiátricas, Centros de Atenção Psicossocial, Serviços de Residenciais Terapêuticos, Consultório na Rua)	03 pontos por ano	30

Atenção Primária à Saúde ou Atenção Básica: Unidade Básica de Saúde, Saúde da Família, Vigilância em Saúde	02 pontos por ano	20
Banco de Sangue	02 pontos por ano	20
Demais áreas de Assistência Hospitalar	02 pontos por ano	10

ANEXO II
LEI ESTADUAL Nº 13.417/2010

Cargo Especialista em Saúde
Função: Administrador, Contador e Estatístico

Funções inerentes à área de administração: Planeja, organiza, controla, executa e dá assessoria nas atividades das áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica; implementa programas e projetos; elabora planejamento organizacional; promove estudos de racionalização e controla o desempenho organizacional. Presta consultoria administrativa à Secretaria de Saúde e aos funcionários. Realiza outras atividades correlatas.

Funções inerentes a todas as áreas: - Participa de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - Realiza inquéritos epidemiológicos sobre níveis de saúde; - Exerce funções de chefia, de direção e de assessoramento superior, correlatas com o conteúdo ocupacional da área; - Participa da elaboração de projetos e estudos inerentes à área de saúde pública; - Participa de programas especiais voltados para as atividades de saúde pública; - Emite pareceres sobre assuntos específicos da área a que pertence; - Assessora e dá assistência, quando solicitado, sobre assuntos de sua especialização; - Conhecimentos básicos de editor de textos, planilhas eletrônicas e internet. - Executa outras funções correlatas com a área.

Cargo Especialista em Saúde
Função: Biólogo

Funções inerentes à área de fiscalização em saúde: Planeja, orienta, coordena, executa e avalia as ações de fiscalização referentes ao cumprimento de legislação, normas técnicas e procedimentos relativos à área de saúde pública e produção e comercialização de produtos biológicos; elabora normas e procedimentos da área; promove a participação social nas atividades da área; desenvolve as ações integradas com instituições afins, bem como participa do desenvolvimento de recursos humanos. Realiza outras atividades correlatas.

Funções inerentes a todas as áreas: - Participa de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - Realiza inquéritos epidemiológicos sobre níveis de saúde; - Exerce funções de chefia, de direção e de assessoramento superior, correlatas com o conteúdo ocupacional da área; - Participa da elaboração de projetos e estudos inerentes à área de saúde pública; - Participa de programas especiais voltados para as atividades de saúde pública; - Emite pareceres sobre assuntos específicos da área a que pertence; - Assessora e dá assistência, quando solicitado, sobre assuntos de sua especialização; - Conhecimentos básicos de editor de textos, planilhas eletrônicas e internet. - Executa outras funções correlatas com a área.

Cargo Especialista em Saúde
Função: Enfermeiro

Funções inerentes à área de assistência de enfermagem: Planeja, organiza, coordena, supervisiona, avalia e executa as atividades de enfermagem em saúde pública, de estabelecimento de normas sobre os serviços, bem como promove a participação social nas ações de saúde pública do Estado e participa do programa de desenvolvimento de recursos humanos.

Funções inerentes a todas as áreas: - Participa de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - Realiza inquéritos epidemiológicos sobre níveis de saúde; - Exerce funções de chefia, de direção e de assessoramento superior, correlatas com o conteúdo ocupacional da área; - Participa da elaboração de projetos e estudos inerentes à área de saúde pública; - Participa de programas especiais voltados para as atividades de saúde pública; - Emite pareceres sobre assuntos específicos da área a que pertence; - Assessora e dá assistência, quando solicitado, sobre assuntos de sua especialização; - Conhecimentos básicos de editor de textos, planilhas eletrônicas e internet. - Executa outras funções correlatas com a área.

Cargo Especialista em Saúde
Função: Farmacêutico

Funções inerentes à área de insumos e exames laboratoriais: Planeja, organiza, coordena, supervisiona, avalia e executa atividades relativas ao abastecimento, guarda e dispensa de drogas, medicamentos, insumos e material de laboratório no estoque; com o estudo e pesquisa relativos à área de farmácia; bem como participa do desenvolvimento de recursos humanos e registra entorpecentes e psicotrópicos receitados, requisitados e utilizados no aviamento de fórmulas manipuladas.

Funções inerentes a todas as áreas: - Participa de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - Realiza inquéritos epidemiológicos sobre níveis de saúde; - Exerce funções de chefia, de

direção e de assessoramento superior, correlatas com o conteúdo ocupacional da área; - Participa da elaboração de projetos e estudos inerentes a área de saúde pública; - Participa de programas especiais voltados para as atividades de saúde pública; - Emite pareceres sobre assuntos específicos da área a que pertence; - Assessora e dá assistência, quando solicitado, sobre assuntos de sua especialização; - Conhecimentos básicos de editor de textos, planilhas eletrônicas e internet. - Executa outras funções correlatas com a área

Cargo Técnico em saúde
Função: Técnico em Enfermagem

Funções inerentes aos serviços de atendimento de enfermagem: Executa as atividades de apoio ao atendimento nas unidades sanitárias e nos hospitais, fornece orientação quanto à higiene e alimentação, aplica agentes imunobiológicos e medicação em geral, procedimentos de saúde oral, preparação para exames, coleta de material e funções similares; auxilia e participa na mobilização comunitária para as ações de saúde pública. Executa outras atividades correlatas.

Funções inerentes a todas as áreas: - auxiliar no desenvolvimento de programas especiais voltados à saúde pública; - auxiliar nos programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; - auxiliar nos inquéritos epidemiológicos sobre níveis de saúde; - participar do treinamento e desenvolvimento de recursos humanos. - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; - conhecimentos básicos de editor de textos, planilhas eletrônicas e internet. - executar outras funções correlatas com os serviços.

ANEXO III
DECLARAÇÃO – PERTENCENTE À POPULAÇÃO NEGRA

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser preto(a) ou pardo(a), e opto por concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos(as) negro(as) com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Secretaria da Saúde. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei.

_____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS:
TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Secretaria da Saúde. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO – PERTENCENTE A POVOS INDÍGENAS

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser pertencente a povos indígenas, e opto por concorrer às vagas reservadas aos povos indígenas, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Secretaria da Saúde. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na

declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei.

_____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante

ANEXO VI

À COMISSÃO EXAMINADORA .

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

(nome completo)

Nº de inscrição _____, vem solicitar Revisão da Homologação da Inscrição.

Especialidade: _____

Justificativa do Solicitante:

N. Termos
P. Deferimento

_____/_____/_____/_____

Assinatura
ANEXO VII

À COMISSÃO EXAMINADORA .

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

(nome completo)

Nº de inscrição _____, vem solicitar Revisão da Análise de Títulos.

Especialidade: _____

Justificativa do Solicitante:

N. Termos
P. Deferimento

_____/_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO VIII

À COMISSÃO ESPECIAL .

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA NEGATIVA PARA CONCORRER À RESERVA DE VAGAS

(nome completo)

Nº de inscrição _____, vem solicitar Revisão da negativa para concorrer à reserva de vagas.

Especialidade: _____

Justificativa do Solicitante:

N. Termos
P. Deferimento

_____/_____/_____/_____

*OPTO ____ POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

* Inserir documentação, conforme item 5.5.

OPTO ____ POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETO OU PARDO).

(preencher obrigatoriamente autodeclaração e anexar à inscrição)

OPTO ____ POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS TRANS.

(preencher obrigatoriamente autodeclaração e anexar à inscrição)

* *OPTO ____ POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA OS POVOS INDÍGENAS.

preencher obrigatoriamente autodeclaração e anexar à inscrição)

** Inserir documentação, conforme item 5.8

OPTO ____ POR CONCORRER ÀS VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES
Avenida Pernambuco, 649 - Navegantes
Porto Alegre / RS / 90240-003

Gabinete do Secretário

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES
Avenida Pernambuco, 649 - Navegantes
Porto Alegre / RS / 90240-003

Recursos Humanos

Protocolo: 2024001008123

Assunto: Afastamento
Expediente: 24/1204-0008567-6
Nome: Adriano Dedavid
Id.Func./Vínculo: 3630978/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 4a
Lotação: PC - DRCID - DINC/DEIC

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA, o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Fortaleza/CE.
Período de afastamento: 12/06/2024 a 14/06/2024.
Evento e justificativa: Relativo a Ordem de Serviço nº 017/2024/DRCID/DEIC/PC.
Condição: Com ônus.

Protocolo: 2024001008124

Assunto: Afastamento
Expediente: 24/1204-0008897-7
Nome: Ana Claudia de Souza Urnau
Id.Func./Vínculo: 3926826/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 3a
Lotação: PC - DRFC - DINC/DEIC

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento da servidora, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Florianópolis/SC.
Período de afastamento: 05/06/2024 a 06/06/2024.
Evento e justificativa: Relativo a ordem de Serviço nº 12/2024/DRFC/DEIC/PC.
Condição: Com ônus.